

### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 \_- Telefone: (46) 35638000

## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

## INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explicita no Art. 6°, inciso XXIII, alineas de 'a' a 'j'.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

## 1) DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea 'a' do inciso XXIII do art. 6° da Lei nº 14.133, de 2021)

Este termo tem por objeto a Aquisição de peças específicas para o Equipamento Picador PTU-300 (Hatz), em atendimentos as demandas do Departamento de Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Faca PTU-300 228x114x15,8	4	Unidade	R\$ 1.143,00	R\$ 4.572,00
02	Parafuso sextavo MA DIN 933 P2,0 10.9 ET M16x60	16	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 256,00
03	Correia super HC 5V 5x900	2	Unidade	R\$ 1.518,00	R\$ 3.036,00
TOTA	L				R\$ 7.864,00

#### 1.1. Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

# 2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea 'b' do inciso XXIII do art. 6° da Lei n° 14.133, de 2021)

A necessidade da referida contratação consiste dar continuidade aos trabalhos sem causar prejuizos à municipalidade, uma vez que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Departamento de Urbanismo, necessita substituir algumas peças ezpecíficas do Equipamento Picador PTU-300 (Hatz), uma vez que o uso esta sendo contínuo, devido ao período de podas de árvores, na trituração de galhos, trabalho desenvolvido pelo Departartamento de Urbanismo. Diante de tal necessidade, não nos restou alternativa senão fazer um orçamento nas empresas disponíveis, e verificando o menor valor que se deu a escolha do fornecedor.

## 3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (alínea 'c' do inciso XXIII do art. 6° da Lei n° 14.133, de 2021)

A contratação será de acordo com os quantitativos e especificações conforme demandas existentes, constantes no item 1 deste Termo de Referência.

A contratação de uma empresa que viabilize a substituição das peças corretas do Equipamento Picador PTU-300 (Hastz), sem causar danos ao equipamento e prejuízo à população. Portanto a presente aquisição é oportuna e viável.

A aquisição será por meio de dispensa, buscando chegar à proposta mais vantajosa a administração, dentro dos prazos especificados deste Termo de Referência

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea 'd' do inciso XXIII do art. 6° da Lei n° 14.133, de 2021)



## ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431—centro— CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 — Telefone: (46) 35638000

A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como:

O critério de julgamento sugerido e amparado por legislação pertinente é o de **PROCESSO DE DISPENSA**, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6°, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei n° 14.133/2021).

#### 5.1. Das Obrigações

A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Os itens deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

A contratada ficará obrigada a trocar a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias uteis.

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

### 5.2. Do prazo, forma e local de entrega do objeto

Os itens que são objetos desta licitação deverão ser entregues em até 2(dois) dias corridos, de forma imediata e total, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, para servidores municipais identificados.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O local de entrega dos referidos itens serão no Departamento de Urbanismo, localizado na Rua Dona Mariquinha, nº57, Bairro Jardim Arisi, em frente a BR 163, no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

# 6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (alínea 'f' do inciso XXIII do art. 6° da Lei n° 14.133, de 2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431–centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 \_- Telefone: (46) 35638000

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 \_- Telefone: (46) 35638000

FISCAL: CLAUDIA SAGRILO DA SILVA

E-mail: recepcao.urbanismo@pmsas.pr.gov.br

Telefone: 46 3563 8007

GESTOR: ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO E-mail: <a href="mailto:recepcao.urbanismo@pmsas.pr.gov.br">recepcao.urbanismo@pmsas.pr.gov.br</a>

Telefone: 46 3563 8007

# 7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea 'g' do inciso XXIII do art. 6° da Lei n° 14.133, de 2021)

#### 7.1. Do Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma imediata, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.2. Da Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30(trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 \_- Telefone: (46) 35638000

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 7.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea 'h' do inciso XXIII do art. 6° da Lei n° 14.133, de 2021)
- 8.1 Será definido o critério de MENOR PREÇO na modalidade de Dispensa da Lei 14.133/2021.
- 9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS (alínea 'i' do inciso XXIII do art. 6° da Lei n° 14.133, de 2021)
- **9.1** Planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, no importe de R\$ 7.864,00 (Sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais), conforme anexo I neste Termo de Referência.



## ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 \_- Telefone: (46) 35638000

- **9.2** No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.
- 10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6°, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n° 14.133/2021).

Em anexo.

## 11) SÃO ANEXOS A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I - Valor de Referência (Planilha de formulação valor estimado)

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 15 de Agosto de 2023.

ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO

GESTOR



## ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 – Telefone: (46) 35638000

#### ANEXO I

## PLANILHA DE FORMULAÇÃO VALOR ESTIMADO

Item	Relação de Serviço	Lippel	Eco-Tec	FG Recycling Tech	Quantidade	Valor Estimado	Valor Total
01	Faca PTU-300	R\$ 1.143,00	R\$ 1.171,57	R\$ 1.211,58	04	R\$ 1.143,00	R\$ 4.572,00
	228x114x15,8						
02	Parafuso sextavo MA DIN 933 P2,0 10.9 ET M16x60	R\$ 16,00	R\$ 16,40	R\$ 16,96	16	R\$ 16,00	R\$ 256,00
03	Correia super HC 5V 5x900	R\$ 1.518,00	R\$ 1.555,95	R\$ 1.609,08	02	R\$ 1.518,00	R\$ 3.036,00
To	tal por fornecedor	Lippel	Eco-Tec	FG Recycling Tech		Total C	eral
		R\$ 7.864,00	R\$ 8.060,60	R\$ 8.335,84		R\$ 7.86	4,00

Responsável pela planilha: Claudia Sagrilo da Silva

Data: 15 de Agosto de 2023.

Balneário Camboriú/SC, 27 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

**ESTADO DO PARANÁ** 

CNPJ: 75.927.582/0001-55

END: Avenida Brasil, Nº 1431, CENTRO

CEP: 85710-000

**CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** 

E-MAIL: maran@pmsas.pr.gov.br

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proposta Nº: 00.2300

Referente: Peças de Reposição Sobressalentes Triturador Modelo: PTU 300 Série Scorpion – Diesel 04 cilindros Gerador

#### Lista de Itens:

**CONDIÇÕES VALORES – PARTES LINHA DIESEL** 

Item	Qtde.	Descrição do Equipamento	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$				
1	16	Parafuso Sextavado Compatível com PTU 300 - Aço M16x60mm	16,4	262,4				
2	04	Faca Compatível com PTU 300 228x114x15,8mm	1.171,575	4.686,3				
3	02	Correia de Acionamento Compatível com PTU 300	1.555,95	3.111,9				
	VALOR TOTAL R\$ 8.060,60							

## R\$ 8.060,60- Trezentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais

#### Acompanham:

• 01 x Manual de operação, manutenção e prevenção.

TRANSPORTE: (CIF).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: ATÉ 42 APÓS RECEBIMENTO DO ITEM. GARANTIA: TOTAL DE 12 DOZE MESES DE TRABALHO OU 1.150 HORAS

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 35 DIAS. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

**IMPOSTOS: ICMS 11%.** 

ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQU'. AS EIRELI

RUA 3.150, № 361, SALA, CENTRO BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC – CEP 88.33′,-281 CNPJ: 28.344.495/0001-95. IE: 258.41′).604 LICITACAO.ECOTECAMBIENTAL@GMAIL.COM





Odineia Ferreira Soares CPF: 842.898.991-53 RG: 6.041.437

Eco-Tec Ambiental Comercio de Máquinas Eireli CNPJ: 28.344.495/0001-95

RUA 3.150, № 361, SALA, CENTRO
BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC – CEP 88.330-281
CNPJ: 28.344.495/0001-95. IE: 258.410.604
LICITACAO.ECOTECAMBIENTAL@GMAIL.COM



# FG Recycling Tech Ltda

Descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Correia Dupla Reforçada de Acionamento Motor. <b>Descrição Complementar:</b> Modelo 5V x 900  Compatível com Triturador de PTU 300 e 350	02	1.609,08	3.218,16
	Parafuso Sextavado <b>Descrição Complementar</b> : M16X60 – Aço 10.9  Compatível com Triturador de PTU 300 e 350	16	16,96	271,36
	Faca de Corte em Aço com Dupla Face  Descrição Complementar: Modelo 228x114x16mm  Compatível com Triturador de PTU 300 e 350	04	1.211,58	4.846,32

## **Valor Total 03 Equipamentos:**

 Investimento de Aquisição = R\$8.335,84. Oito Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Mil Reais, Oitenta e Quatro Centavos.

## Acompanham o produto:

- Manual de operação e peças de reposição
- Garantia de 01 Ano
- Frete posto na cidade do comprador

## Exclusões ao produto para operação:

- Combustíveis
- Operadores Mao de Obra e Troca
- Manutenções Preventivas e Preditivas
- Garantia Excedente total de 1.000 horas
- Filtros, Fluídos e Peças Sobressalentes 250 Horas cada Troca

## Condições e Forma de Pagamento:

- Faturamento: 60 dias após entrega.
- Entrega: 60 dias a partir da nota de empenho.
- Conforme Licitação.
- ICMS e IPI Incluso no preço do equipamento.
- Validade da Cotação 92 dias.

CPF: 076.897.069.59 - RG: 4.374.797

29.224.412/0001-97

FG RECYCLING TECH LTDA

Rua XV de Novembro, Nº 303
Sala 34 - Centro - CEP 89.160-033
Rio do Sul - SC

FG RECYCLING TECH LTDA
GREEN RECYCLING EQUIPAMENTOS

fgsolucoesempresariais@gmail.com Tel: 55 47 9 9986 9234

CNPJ: 29.224.412.0001-97

Rua XV de Novembro, 303, Centro - Rio do Sul SC - 89.160-033





Lippel Engenharia e Equipament

Rua Pitangueira

**AGROLANDIA** 

SC

CEP...... 88420-000

CNPJ.....: 23.691.899/0002-12

Inscr.Est.....: 260837466

Fone/Fax: (47)3534-4026 /

Cx.Postal....:

ORÇAMENTO ..:

39.588

EMISSÃO.: 26/07/2023

Cliente.....:

6.868

Município de Santo Antonio do Sudoeste P

75.927.582/0001-55

Endereço...:

1431

Avenida Brasil

Centro

Cidade/CEP: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PR

85710-000 País: Brasil

Vendedor...:

Fone/Fax....: (46) 3563-8000 71 Adriano Muller

Cond.Pgto..: 006 30 Dias

Cobrança...: Pagamento somente via boleto Bancário, não aceitamos depósito.

Transport...:

Entrega.....:

14 Rodonaves Transp. e Encomendas Ltda

Por conta do destinatário

Moeda.....: 01 Real

Observação:

ltem	Descrição do Produto		U.M.	Data Entrega	Qtd.Ped.	VIr Unitário	Valor Produtos	Vir Desc.	% IPI
1	Faca PTU-300 228x114x	15,8 - ÚNICA	PC	01/08/2023	4,00000	1.143,00000	4.572,00	0,00	0,00
2	Paraf sext MA DIN 933 F	2,0 10.9 ET M16X60	PC	01/08/2023	16,00000	16,00000	256,00	0,00	0,00
3	Peça de reposição PTU : - ÚNICA	300 - Correia super HC 5V 5 x 900	PC	01/08/2023	2,00000	1.518,00000	3.036,00	0,00	0,00
Valo	or Produtos:	7.864,00	V	alor Serviços	:	0,0	0		
Valo	r Desconto:	0,00	V	alor ISS	:	0,0	0		
Valo	or IPI:	0,00	V	alor IRRF	:	0,0	0		
Valo	or ICM:	943,68							
Valo	or Liquido:	7.864,00							

O início da prestação de serviço de frete é Agrolândia-SC. Pagamento a prazo mediante análise e aprovação do crédito.

Validade da proposta:30 dias

Garantia de peças de reposição: 3 meses

Dados bancários para depósito: Banco:085-Cecred; Agência:0115-Viacredi Alto Vale; C/C: 21011-0; Lippel Engenharia e

Equipamentos Eireli; CNPJ: 23.691.899/0001-31.

RVPE161.GER - Vendas/Pedidos - 26/07/2023 - 07:31

Usuário: Adrianom



# Município de Santo Antonio do Sudoeste Solicitação 467/2023

Equiplano				Página:1
Solicitação — Número	Tipo	Nº solicitante	Erritido em	Quantidade de itens
467 Solicitante — Non	Aquisição de Material	3	24/08/2023	3
•	IA MARCIA BANDEIRA MACHADO		642/2023	
134 DEF Órgão ———	PARTAMENTO DE URBANISMO			
05 SECRE Forma de paga	TARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS amento			
Descrição EM ATÉ 30 DI	AS		<sub>Tipo</sub> Depósito bancário	
Entrega Local CONFORME S	SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		<i>Prazo</i> 1 Dias	

#### Descrição:

Aquisição de peças específicas para o Equipamento Picador PTU-300 (Hatz), em atendimentos as demandas do Departamento de Urbanismo.

#### Justificativa:

A necessidade da referida contratação consiste dar continuidade aos trabalhos sem causar prejuizos à municipalidade, uma vez que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Departamento de Urbanismo, necessita substituir algumas peças ezpecíficas do Equipamento Picador PTU-300 (Hatz), uma vez que o uso esta sendo contínuo, devido ao período de podas de árvores, na trituração de galhos, trabalho desenvolvido pelo Departartamento de Urbanismo. Diante de tal necessidade, não nos restou alternativa senão fazer um orçamento nas empresas disponíveis, e verificando o menor valor que se deu a escolha do fornecedor.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023451	Correia super HC 5V 5x900	UN	2,00	1.518,00	3.036,00
023449	Faca PTU-300 228x114x15,8	UN	4,00	1.143,00	4.572,00
023450	Parafuso sextavo MA DIN 933 P2,0 10.9 ET M16x60	UN	16,00	16,00	256,00
				TOTAL	7.864,00



ESTADO DO PARANÁ Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 – Telefone: (46) 35638000

#### PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Aquisição de peças específicas para o Equipamento Picador PTU-300 (Hatz), em atendimentos as demandas do Departamento de Urbanismo.

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

#### 2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de peças específicas para o Equipamento Picador PTU-300 (Hatz), em atendimentos as demandas do Departamento de Urbanismo., ao custo máximo de R\$ 7.864,00 (Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais);
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6°, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6° apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações										
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte					
2023	680	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 21/08/2023.

ANA MARIA BANDEIRA Contadora CRC 066191/PR



ESTADO DO PARANÁ Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 – Telefone: (46) 35638000

#### PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Aquisição de peças específicas para o Equipamento Picador PTU-300 (Hatz), em atendimentos as demandas do Departamento de Urbanismo.

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPARTAMENTO DE URBANISMO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI-FILIAL, , inscrita sob CNPJ 23.691.899/0002-12 para Aquisição de peças específicas para o Equipamento Picador PTU-300 (Hatz), em atendimentos as demandas do Departamento de Urbanismo., ao custo máximo de R\$ 7.864,00 (Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1°, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

## 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "aos casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como dispensa.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:



ESTADO DO PARANÁ Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75 da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;

Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.

Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6°, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6° apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

## 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI- FILIAL, para Aquisição de peças específicas para o Equipamento Picador PTU-300 (Hatz), em atendimentos as demandas do Departamento de Urbanismo., ao custo máximo de R\$ 7.864,00 (Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,

Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 21/08/2023.

CINTIA FERNANDA LANZARIN

Danizarif:

Procuradora Geral Advogada - OAB 32.208-PR



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro-CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 - Telefone: (46) 35638000

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de peças específicas para o Equipamento Picador PTU-300 (Hatz), em atendimentos as demandas do Departamento de Urbanismo.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de peças específicas para o Equipamento Picador PTU-300 (Hatz), em atendimentos as demandas do Departamento de Urbanismo., via Processo dispensa, ao custo máximo de R\$ 7.864,00 (Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais), emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

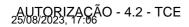
#### Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à ii. seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 21/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA Prefeito Municipal





Voltar

Detalhes processo licitatório								
Entidade Executora	MUNICÍPIO D	E SANTO ANT	TONIO DO SUD	OESTE				
Ano*	2023							
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	82							
Modalidade*	Processo Disp	ensa						
Número edital/processo*	643		]	7				
Recursos provenientes de organismos	internacionai	s/multilatera	」 ais de crédito−					
Instituição Financeira		•						
Contrato de Empréstimo								
Descrição Resumida do Objeto*				ipamento Picado ento de Urbanisn	or PTU-300 (Hatz), em no			
Dotação Orçamentária*	05002154512	60220120000	000000					
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.864,00							
Data Publicação Termo ratificação	24/08/2023							
Data de Lançamento do Edital								
Data da Abertura das Propostas								
	Há itens	exclusivos pa	ra EPP/ME?	~				
	Há cota de pa	irticipação pa	ra EPP/ME?	~	Percentual de participaç	ão: <sub>0,00</sub>		
Trata-se de obra com es	xigência de sub	contratação d	de EPP/ME?	~				
Há prioridade para aquisições	de microempr	esas regionai	s ou locais?	~				
Data Cancelamento								
							Editar	Eveluir

CPF: 2226905936 (<u>Logout</u>)

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

## MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR Comissão de Licitações Dispensa n.º 082/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a aquisição de peças específicas para o Equipamento Picador PTU-300 (Hatz), em atendimentos as demandas do Departamento de Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total.
01	Faca PTU-300 228x114x15,8	4	Unidade	1.143,00	4.572,00
02	Parafuso sextavo MA DIN 933 P2,0 10.9 ET M16x60	16	Unidade	16,00	256,00
03	Correia super HC 5V 5x900	2	Unidade	1.518,00	3.036,00
TOTA	<u> </u>				R\$ 7.864,00

O prazo de execução do objeto da licitação é de Quinze dias (15) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

AMENTOS EIRELI

*J Rua Pitangueira, № 706* L®amolske*ge*JEdasemomnesa) iatura do (Nome e ass

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de agosto de 2023.



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 23.691.899/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:00:13 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/01/2024.

Código de controle da certidão: **7229.8916.C2C1.9E3E** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# **ESTADO DE SANTA CATARINA** PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

CNPJ - 83.102.582/0001-44

VÁLIDO ATÉ 24/10/2023

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO - ARRECADAÇÃO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL Nº 2249/2023

Finalidade: PARA FINS DIVERSOS

Nome: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

**CPF/CNPJ**: 23.691.899/0002-12

Endereço: RUA PITANGUEIRA, Nº 706

Complemento: SALA 02

Bairro: SIEGEL

Cidade: Agrolândia - SC

Inscrição Municipal: 605972

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do Sujeito Passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a impostos, taxas e contribuições administrativas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

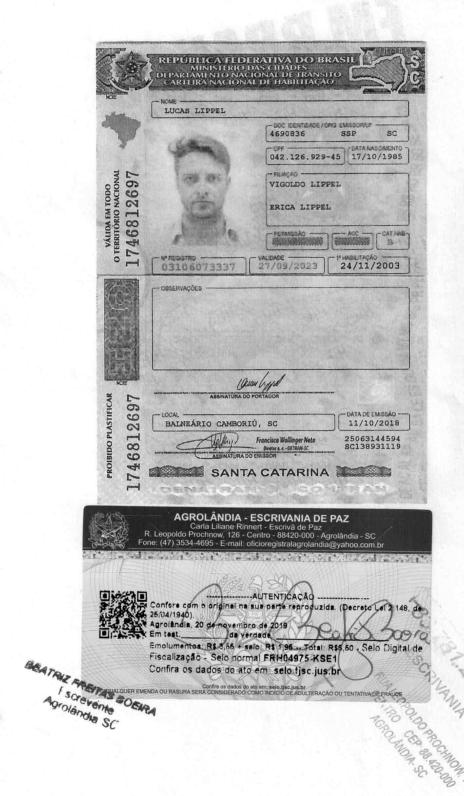
A presente Certidão é válida, sem rasuras por 90 (noventa dias) conforme Lei Complementar 025/2001 de 19/12/2001 e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.agrolandia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Validade: 90 dias.

AGROLÂNDIA (SC), 26 de julho de 2023

Emitido pelo Portal em: 26/07/2023 10:41



Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.691.899/0002-12 Certidão nº: 37330436/2023

Expedição: 26/07/2023, às 10:44:57

Validade: 22/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.691.899/0002-12, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: **23.691.899/0002-12** 

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

 Dispositivo Legal:
 Lei nº 3938/66, Art. 154

 Número da certidão:
 230140198715923

 Data de emissão:
 19/07/2023 14:27:18

 Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):
 15/01/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Página 1 de 4

### LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ nº 23.691.899/0001-31 NIRE nº 42600186959



5ª Alteração do Ato Constitutivo

Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) para Sociedade Empresária Limitada (LTDA)

Lucas Lippel, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, nascido em 17.10.1985, engenheiro industrial-mecânico inscrito no CREA-SC sob nº S1 098853-5, no RG nº 4.690.836/SESP-SC e no CPF nº 042.126.929-45, residente e domiciliado na Rua Antônio Athanazio Corrêa, nº 149, Casa 09, Bairro Barra, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.332-155.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), denominada Lippel Engenharia e Equipamentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0001-31 e na JUCESC em 18.11.2015 sob NIRE nº 42600186959, com sede na Rodovia SC 108, nº 8227, Bairro Claraíba, no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000; resolve alterar e transformar seu Ato Constitutivo, com 04 (quatro) alterações consoantes, mediante as condições seguintes:

- Nesta data e ato, fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) em Sociedade Empresária Limitada (LTDA), com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes; e, em virtude disso altera:
- o nome empresarial para Lippel Engenharia e Equipamentos LTDA; e
- o capital que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a ser denominado de capital social e dividido em 300.000 (trezentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.
- Nesta data e ato, a sociedade passa explorar o ramo de serviços de engenharia industrial; indústria metalúrgica; industrialização por encomenda para a indústria metalúrgica; indústria, comércio atacadista, importação e exportação de máquinas industriais; indústria, comércio atacadista, importação e exportação, manutenção, reforma e industrialização por encomenda de equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais mecânicos e industriais; indústria de máquinas e equipamentos para os setores de reciclagem e florestal; fabricação de reboques rodoviários; locação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de trituração e picagem de madeiras; treinamento e capacitação de utilização de equipamento; serviços de cobrança extrajudicial; tratamento e disposição de resíduos não perigosos; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (TI), incluindo manutenção de sites; serviços de design gráfico; e serviços de escritório e apoio administrativo.
- III. O estabelecimento matriz da sociedade, continua explorando apenas o ramo de serviços de engenharia industrial; indústria metalúrgica; industrialização por encomenda para a indústria metalúrgica; indústria, comércio atacadista, importação e exportação de máquinas industriais; indústria, comércio atacadista, importação e exportação, manutenção, reforma e industrialização por encomenda de equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais mecânicos e industriais; indústria de máquinas e equipamentos para os setores de reciclagem e florestal; fabricação de reboques rodoviários; locação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de trituração e picagem de madeiras; treinamento e capacitação de utilização de equipamento; serviços de cobrança extrajudicial; e tratamento e disposição de resíduos não perigosos.
- Nesta data e ato, a sociedade instala uma filial na Avenida Atlântica, nº 4540, Sala 002, Centro, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-027, que explorará o ramo de suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (TI), incluindo manutenção de sites; serviços de



Página 2 de 4

design gráfico; e serviços de escritório e apoio administrativo, terá destaque de capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e iniciará suas atividades na data de registro e arquivamento na JUCESC.

Nesta data e ato, a sociedade passa a ser regida por Contrato Social, com o teor a seguir.

#### LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 23.691.899/0001-31

## CONTRATO SOCIAL

Lucas Lippel, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, nascido em 17.10.1985, engenheiro industrial-mecânico inscrito no CREA-SC sob nº S1 098853-5, no RG nº 4.690.836/SESP-SC e no CPF nº 042.126.929-45, residente e domiciliado na Rua Antônio Athanazio Corrêa, nº 149, Casa 09, Bairro Barra, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.332-155.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial Lippel Engenharia e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0001-31:

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial Lippel Engenharia e Equipamentos LTDA.

Cláusula Segunda. A sociedade está estabelecida na Rodovia SC 108, nº 8227, Bairro Claraíba, no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000.

Cláusula Terceira. A sociedade explora o ramo de serviços de engenharia industrial; indústria metalúrgica; industrialização por encomenda para a indústria metalúrgica; indústria, comércio atacadista, importação e exportação de máquinas industriais; indústria, comércio atacadista, importação e exportação, manutenção, reforma e industrialização por encomenda de equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais mecânicos e industriais; indústria de máquinas e equipamentos para os setores de reciclagem e florestal; fabricação de reboques rodoviários; locação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de trituração e picagem de madeiras; treinamento e capacitação de utilização de equipamento; serviços de cobrança extrajudicial; tratamento e disposição de resíduos não perigosos; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (TI), incluindo manutenção de sites; serviços de design gráfico; e serviços de escritório e apoio administrativo.

Parágrafo Primeiro. O estabelecimento matriz da sociedade, continua explorando apenas o ramo de serviços de engenharia industrial; indústria metalúrgica; industrialização por encomenda para a indústria metalúrgica; indústria, comércio atacadista, importação e exportação de máquinas industriais; indústria, comércio atacadista, importação e exportação, manutenção, reforma e industrialização por encomenda de equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais mecânicos e industriais; indústria de máquinas e equipamentos para os setores de reciclagem e florestal; fabricação de reboques rodoviários; locação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de trituração e picagem de madeiras; treinamento e capacitação de utilização de equipamento; serviços de cobrança extrajudicial; e tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade técnica será exercida por profissional devidamente habilitado, obedecendo e fazendo obedecer à legislação em vigor.

Cláusula Quarta. A sociedade iniciou suas atividades em 18 de novembro de 2015, e sua duração é por prazo indeterminado.

Cláusula Quinta. A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar e/ou receber como sócias empresas afins ou não, e incorporar, cindir e fusionar com outras

Parágrafo Primeiro. Possui a filial inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0002-12 e na JUCESC em 15.12.2020 sob NIRE nº 42901313461, estabelecida na Rua Pitangueira, nº 706, Sala 02, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000, que explora o mesmo ramo de atividades da



Página 3 de 4

matriz, tem destaque de capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e com início de suas atividades em 15 de dezembro de 2020.

Parágrafo Segundo. Possui a filial estabelecida na Avenida Atlântica, nº 4540, Sala 002, Centro, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-027, que explora o ramo de suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (TI), incluindo manutenção de sites; serviços de design gráfico; e serviços de escritório e apoio administrativo, tem destaque de capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e com início de suas atividades na data de registro e arquivamento na

Cláusula Sexta. O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, pertencente em sua totalidade ao único sócio Lucas Lippel, já qualificado.

Cláusula Sétima. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único. As cotas da sociedade são incomunicáveis e impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores do sócio, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Cláusula Oitava. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico e demais demonstrativos contábeis; as perdas e os lucros líquidos apurados, poderão ser distribuídos para o sócio, ou ficar em reserva na sociedade, conforme a necessidade.

Parágrafo Único. Os lucros poderão ser distribuídos total ou parcialmente em balanço especial que poderá ser levantado a qualquer momento.

Cláusula Nona. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com o(s) herdeiro(s), o(s) sucessor(es) e/ou o incapaz; não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. Os valores levantados serão pagos 90 (noventa) dias após o levantamento dos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Cláusula Décima. A sociedade, poderá nomear administradores não sócios para gerir os negócios da mesma, estabelecendo o prazo de duração do mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da sociedade, bem como poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos.

Cláusula Décima Primeira. A administração da sociedade cabe ao sócio Lucas Lippel, já qualificado, na função de sócio administrador, podendo representar a sociedade isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive em repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias e entidades paraestatais, podendo, nomear procuradores Ad-judicia e Ad-negotia quando os interesses sociais o requeiram, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticados; entretanto, sendo-lhe vedado o emprego do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, e subsistirá sua responsabilidade pessoal quando o houver empregado indevidamente.

Cláusula Décima Segunda. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira. Quando a situação econômica e financeira da sociedade permitir, o sócio poderá, ter ou não a retirada de pró-labore, permitida para o sócio/administrador, não havendo obrigatoriedade de os administradores fazerem tal retirada.



23/11/2021

Página 4 de 4

Cláusula Décima Quarta. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com os arts. 1179 a 1195 do Código Civil.

Parágrafo Único. Esta sociedade não possui Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Quinta. Fica eleito o foro da comarca de São João Batista/SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula Décima Sexta. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil e supletivamente pela Lei 6.404/76, e mais legislação aplicável.

O sócio assina digitalmente o presente instrumento, em uma única via.

Nova Trento (SC), 09 de novembro de 2021.

**LUCAS LIPPEL** Assinado Digitalmente







#### **TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	217592392 - 19/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

#### MATRIZ

NIRE 42206864528 CNPJ 23.691.899/0001-31 CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2021 SOB N: 42206864528

**EVENTOS** 

046 - TRANSFORMACAO ARQUIVAMENTO: 42206864528

FILIAIS NA UF

NIRE 42901347463 CNPJ 23.691.899/0003-01 ENDERECO: AVENIDA ATLANTICA, BALNEARIO CAMBORIU - SC EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04212692945 - LUCAS LIPPEL - Assinado em 23/11/2021 às 15:30:28



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2023 às 08:46:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

S VOLTAR ⊕ IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

## Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ n° 23.691.899/0002/12, com sede na RUA PITANGUEIRA, N° 706, SALA 02, BAIRRO SIEGEL, AGROLÂNDIA, SC, através de seu representante legal infraassinado, que:

- 1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) LUCAS LIPPEL, Portador(a) do RG sob nº 4690836 e CPF nº 042.126.929-45, cuja função/cargo é DIRETOR (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.
- **4.** Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- **6.** Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
- 7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

### E-mail: Telefone: ()

- 8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9. Nomeamos e constituímos o senhor(a) ADRIANO MULLER, portador(a) do CPF/MF sob n.º 058.974.619-70, para ser o(a) responsável para acompanhar a

execução da do Contrato.

- SC, AGOSTO de 2

Local e Data

Nome Legivel/Cargo)

Rua Pitangueira, Nº 706 Bairro Siegel CEP 88420-000 Agrolândia SC

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.691.899/0002-12

Razão Social: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

Endereço: RUA PITANGUEIRA / SIEGEL / AGROLANDIA / SC / 88420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**13/08/2023 a 11/09/2023

Certificação Número: 2023081303463582153540

Informação obtida em 17/08/2023 08:40:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: <u>licitacao@pmsas.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 35638000

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0082/2023 PROCESSO Nº 643/2023

OBJETO: Aquisição de peças específicas para o Equipamento Picador PTU-300 (Hatz), em atendimentos as demandas do Departamento de Urbanismo.

#### CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI- FILIAL

Participantes										
Nome do proponente		responsável	responsável pelo proponente	responsável		Prazo de entrega/exec ução				
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI- FILIAL	23.691.899/0002-12	LUCAS LIPPEL	-	042.126.92 9-45	60	1 Dia(s)				

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço

#### Justificativa

A necessidade da referida contratação consiste dar continuidade aos trabalhos sem causar prejuízos à municipalidade, uma vez que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Departamento de Urbanismo, necessita substituir algumas peças específicas do Equipamento Picador PTU-300 (Hatz), uma vez que o uso esta sendo contínuo, devido ao período de podas de árvores, na trituração de galhos, trabalho desenvolvido pelo Departartamento de Urbanismo. Diante de tal necessidade, não nos restou alternativa senão fazer um orçamento nas empresas disponíveis, e verificando o menor valor que se deu a escolha do fornecedor.

#### Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações									
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte				
2023	680	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício				

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI- FILIAL, LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI- FILIAL, LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI- FILIAL, inscrita no CNPJ sob nº 23.691.899/0002-12, estabelecida na RUA PITANGUEIRA, 706 - CEP: 88420000 - BAIRRO: SIEGEL CIDADE/UF: Agrolândia/SC, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 21/08/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI Presidente Comissão de Licitações

Elionete Castiglioni

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

NAYARA MICHELI BONFATI- Membro



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 – Telefone: (46) 35638000

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 82/2023

OBJETO: Aquisição de peças específicas para o Equipamento Picador PTU-300 (Hatz), em atendimentos as demandas do Departamento de Urbanismo.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Correia super HC 5V 5x900			UN	2,00	1.518,00	3.036,00
1	2	Faca PTU-300 228x114x15,8			UN	4,00	1.143,00	4.572,00
1	3	Parafuso sextavo MA DIN 933 P2,0 10.9 ET M16x60			UN	16,00	16,00	256,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2023

RICARDO ANTONIO ORTINA Prefeito Municipal Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;

Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;
 Demais serviços.

Publicado por:

Ana Maria Bandeira Código Identificador:C214D57D

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 081/2023

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 081/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de mecânica veicular para manutenção dos veículos doados pela Receita Federal ao

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

	NDRO DE P.	<u> </u>		_				
ote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: CHEVROLET CORSA MILENIUM placa AKG 1190			PEÇA	1,00	6.300,00	6.300,00
	2	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: UNO MILLE WAY placa MLM4E08			PEÇA	1,00	10.800,00	10.800,00
	3	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: VW FOX placa MGF0F51			PEÇA	1,00	8.800,00	8.800,00
	4	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: VW GOL 1.0 GIV placa ITZ6A46			PEÇA	1,00	12.750,00	12.750,00
	5	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CHEVROLET CORSA MILENIUM placa AKG 1190			SERV	1,00	1.650,00	1.650,00
	6	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: UNO MILLE WAY placa MLM4E08			SERV	1,00	3.250,00	3.250,00
	7	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: VW FOX placa MGF0F51			SERV	1,00	2.100,00	2.100,00
	8	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: VW GOL 1.0 GIV placa ITZ6A46			SERV	1,00	4.500,00	4.500,00
OTAL			•				_	50.150,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2023.

#### RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por: Elionete Castiglioni

Código Identificador:B4914F79

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 82/2023

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 82/2023

OBJETO: Aquisição de peças específicas para o Equipamento Picador PTU-300 (Hatz), em atendimentos as demandas do Departamento de Urbanismo.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LIPPEL E	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI- FILIAL										
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total			
1	1	Correia super HC 5V 5x900			UN	2,00	1.518,00	3.036,00			
1	2	Faca PTU-300 228x114x15,8			UN	4,00	1.143,00	4.572,00			
1	3	Parafuso sextavo MA DIN 933 P2,0 10.9 ET M16x60			UN	16,00	16,00	256,00			
TOTAL	TOTAL										

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2023.

#### RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por: Elionete Castiglioni Código Identificador:0AFED0D9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023 Atos Oficiais - Edição 2214

02 de Setembro de 2023 1A



#### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO DECRETO N.º 1.085/2023

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná. O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; DECRETA

Artigo 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas Municipal, Secretarias e Departamentos

do Município de Pinhal de São Bento/Pr, no dia: 08/09/2023, (sexta feira). Artigo 2º Para as situações de urgência e emergência, bem como para manter os serviços públicos essenciais, poderão ser convocados os servidores municipais nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e ou pelo Secretário Municipal, que manterão ainda atendimento de chamadas através do telefone (46) 9.9902.1012. Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023 Publique-se, PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

#### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 081/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de mecânica vecicular para manutenção dos veiculos doados pela Receita Federal ao município. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.132/12, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

		DRO DE PAULA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod elo	Unidade	Quan tidade	Preço	Preço total
1		Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: CHEVROLET CORSA MILENIUM placa AKG 1190			PEÇA	1,00	6.300,00	6.300,00
1		Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: UNO MILLE WAY placa MLM4E08			PEÇA	1,00	10.800,00	10.800,00
1		Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: VW FOX placa MGF0F51			PEÇA	1,00	8.800,00	8.800,00
1		Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: VW GOL 1.0 GIV placa ITZ6A46			PEÇA	1,00	12.750,00	12.750,00
1		Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CHEVROLET CORSA MILENIUM placa AKG 1190			SERV	1,00	1.650,00	1.650,00
1		Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: UNO MILLE WAY placa MLM4E08			SERV	1,00	3.250,00	3.250,00
1		Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: VW FOX placa MGF0F51			SERV	1,00	2.100,00	2.100,00
1		Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: VW GOL 1.0 GIV placa ITZ6A46			SERV	1,00	4.500,00	4.500,00
TOTAL								

Homologo a presente licitação Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

#### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARAMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPNSA Nº 82/2023 OBJETO: Aquisição de peças específicas para o Equipamento Picador PTU-300 (Hatz), em atendimentos as demandas do Departamento de Urbanismo.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preco por item:

LIPPEL	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI- FILIAL											
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total				
1	1	Correia super HC 5V 5x900			UN	2,00	1.518,00	3.036,00				
1	2	Faca PTU-300 228x114x15,8			UN	4,00	1.143,00	4.572,00				
1		Parafuso sextavo MA DIN 933 P2,0 10.9 ET M16x60			UN	16,00	16,00	256,00				

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBLIDADE Nº 037/2023

OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacéutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor Lot	e Ite		Quant idade	Preço
ANDRIELI 1 FÁTIMA FORLIN	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO para atuação na de enfermagem na atenção primaria e ambulatorial, a carga horaria do profissional será de 40 horas com atuação nas unidades de saúte de acordo com plano de trabalho instituido, sendo so horários de atendimento das 07h30min as 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 17h00min as 22h00min. O enfermeiro deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem CORENCA de deverá estar apto para realização de procedimentos de acordo com as atribuições da profissão para realização de procedimentos de acordo com as atribuições da profissão para realização de procedimentos de acordo com as atribuições da profissão para realização de procedimentos de acordo com as atribuições da profissão para de acordo com a		3.533,33

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipa

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 038/2023

OBJETO: Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1 da Lei Federal n° 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preco por item.

preco por item:										
Vencedores										
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço				
LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	1	Acolhimento de idosos: José Rodrigues		12,00	2.500,00				
Hamalaga a presente ligitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 29/08/2023										

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

# ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0399/2023 - Processo inexigibilidade nº 037/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: ANDRIELI FÁTIMA FORLIN - CPF nº 093.317.079-32

Representante: ANDRIELI FÁTIMA FORLIN - CPF nº 093.317.079-32 OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021. VALOR TOTAL: R\$ 42.399,96 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos) - VIGÊNCIA: 24/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/08/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

#### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0401/2023 - Processo inexigibilidade nº 039/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS - CNPJ Nº 32.416.196/0001-96 Representante: LEIDIANE MARI - CPF nº 042.979.729-05. OBJETO: Contratação de serviço da Casa Lar de Idosos Fases e Vida. VALOR TOTAL: R\$ 277.679,88 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos). VIGÊNCIA: 29/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/08/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023 OBJETO: Contratação de serviço da Casa Lar de Idosos Fases e Vida. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torma-se público o resultado da licitação em epigrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Servico	Ouantidade	Preço
LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	1	Acolhimento de idosos: Rosa de Fátima Chagas;	12,00	1.664,00
LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	2	Acolhimento de idosos: Idovar de Castro	12,00	1.953,91
LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	3	Acolhimento de idosos: Marlene Graças de Andrade	12,00	1.871,00
LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	4	Acolhimento de idosos: Alcides Goulart	12,00	1.664,00
LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	5	Acolhimento de idosos: Sebastião Guterres	12,00	1.664,00
LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	6	Acolhimento de idosos: Carlos de Aruda Mendonça	12,00	1.664,00
LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	7	Acolhimento de idosos: Maria Ribeiro	12,00	2.336,41
LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	8	Acolhimento de idosos: Dorvalino Santos	12,00	2.166,55
LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	9	Acolhimento de idosos: Salvador Chaves de Oliveira	12,00	2.600,00
LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	10	Acolhimento de idosos: Hilda	12,00	1.664,00
LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	11	Acolhimento de idosos: Arestides de Oliveira	12,00	2.031,12
LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	12	Acolhimento de idosos: Domingos Luis Viecelli	12,00	1.200,00
LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	13	Acolhimento de idoso: Hilda (referente aos meses de maio a agosto)	1,00	3.960,00
LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	14	Acolhimento de idoso: Sebastião Guterres (referente aos meses de maio a agosto)	1,00	3.960,00

Homologo a presente licitação

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

#### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2023 - Processo dispensa nº 081/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ALEXSANDRO DE PAULA - ME - CNPJ N° 06.244.499/0001-69
Representante: ALEXSANDRO DE PAULA - CPF n° 006.714.759-32
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de mecânica veicular para manutenção dos veículos doados pela Receita Federal ao município. VALOR TOTAL: R\$ 50.150,00 (Cinqüenta Mil, Cento e Cinqüenta Reais) - VIGÊNCIA: 23/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

#### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2023 - Processo inexigibilidade nº 038/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS - CNPJ Nº 32.416.196/0001-96

Representante: LEIDIANE MARI - CPF nº 042.979.729-05
OBJETO: Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) - VIGÊNCIA: 28/08/2024 Santo Antonio do Sudoeste, em 29/08/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

#### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 41/2023 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA - C.P.F. nº 213.037.039-04 CONTRATADO: LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS - CNPJ sob nº 32.416.196/0001-96 LEIDIANE MARI - CPF N° 042.979.729-05

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1º. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo

celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de serviço da Casa Lar de Idosos Fases e Vida, Processo inexigibilidade nº 3/2023.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 29/08/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

## **ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 119/2019 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75 927 582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA - C.P.F. nº 213.037.039-04

CONTRATADO: SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ML LTDA CNPJ sob nº 21.440.324/0001-10 VALDEMAR MORAIS DE LIMA - CPF Nº 025.201.409-09

PUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigia/Porteiro em atendimento ao prédio da Prefeitura Municipal e seus anexos do centro administrativo, Pregão nº 37/2019.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 31/08/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

#### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 133/2023 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA - C.P.F. nº 213.037.039-04 CONTRATADO: VERANI BIALOZURW MARTINS - CNPJ sob nº

VERANI BIALOZURW MARTINS - CPF N° 703.693.569-34 FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei n° 8.666/93

DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023, Processo inexigibilidade nº 16/2023. Santo Antonio do Sudoeste – PR, 01/08/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



CMBATA O MOSQUITO TODO DIA





ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 396/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E DE OUTRO LADO LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI- FILIAL.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI- FILIAL,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.691.899/0002-12, estabelecida na RUA PITANGUEIRA, 706 - CEP: 88420000 - BAIRRO: SIEGEL, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 643/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 082/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de peças específicas para o Equipamento Picador PTU-300 (Hatz), em atendimentos as demandas do Departamento de Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

#### 1.2. Objeto da contratação:

ITENS						State of the state	V	
Lote	Item	Código do produto/s erviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23451	Correia super HC 5V 5x900		UN	2,00	1.518,00	3.036,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	23449	Faca PTU-300 228x114x15,8		UN	4,00	1.143,00	4.572,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	23450	Parafuso sextavo MA DIN 933 P2,0 10.9 ET M16x60		UN	16,00	16,00	256,00
TOTAL								7.864,00

- 1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.4. A Proposta do Contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(Doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### 5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.864,00(Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).
- **5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **5.1.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- **5.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- **5.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- **5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.4.1**. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- **5.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- **5.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- **5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **5.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- **7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- **7.1.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **7.1.8.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **8.1.1**. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **8.1.2.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: <u>licitacao@pmsas.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 35638000

domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- **8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- **8.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- **8.1.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **8.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.1.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- **8.1.12.** A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 8.1.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **8.1.14.** A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, o mesmo modelo dos produtos apresentados na proposta.
- **8.1.15.** A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 15 (quinze) dias úteis.
- **8.1.16.** O local de entrega dos referidos uniformes será no Departamento de Cultura, do município de Santo Antonio do Sudoeste PR.

#### 9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)

#### iv) Multa:

- (1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- **10.4.1**. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do



#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: <u>licitacao@pmsas.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 35638000

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°)
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

- 11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.2.3. Indenizações e multas.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES										
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte						
680	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício						

#### 13. CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1°)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 17 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de agosto de 2023

RICARDO ANTONIO ORTINA Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

CNPJ N°: 23.691.899/0002-12 LUCAS LIPPEL

CPF N°: 042.126.929-45

LUCAS

Assinado de forma digital por LUCAS

LIPPEL:042 LIPPEL:0421269294

12692945 Dados: 2023.08.25 15:26:44 -03'00'

Testemunhas:

FLÁVIA REGIMA MAI

CESAR AUGUSTO ORTEGA CPF N 661.608.719-00



#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0396/2023 Processo dispensa nº 082/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI- FILIAL

CNPJ N° 23.691.899/0002-12 Representante: LUCAS LIPPEL

CPF n° 042.126.929-45

OBJETO: Aquisição de peças específicas para o Equipamento Picador PTU-300 (Hatz), em

atendimentos as demandas do Departamento de Urbanismo.

VALOR TOTAL: R\$ 7.864,00 (Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 23/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ERRATA EDITAL PE 042 2023

#### **ERRATA**

#### **EDITAL PE 042 2023**

OBJETO: Aquisição de materiais, vacinas e insumos veterinários para atendimento as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Onde lê-se:

Lote: 8 - Lote 008									
Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total				
23418	Agulha para coleta de sangue à vácuo	100,00	UNIDADE	94,00	9.400,00				
TOTAL					9.400,00				

Leia-se:

Lote: 8 - Lote 008										
Código produto/serviço	do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total				
23418		Agulha para coleta de sangue à vácuo	1,00	CENTO	94,00	9.400,00				
TOTAL						9.400,00				

Publicado por:

Elionete Castiglioni Código Identificador:5C4972B6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022

N° 2 DO EXTRATO ADITIVO DE **CONTRATO** ADMINISTRATIVO Nº 370/2022

Tomada de preços nº 24/2022

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na Rua Presidente Costa Silva - Bairro Vila Catarina. Área de ampliação: 143,71m<sup>2</sup>.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO

SUDOESTE - PR:

CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA

VALDUGA LTDA

EXECUÇÃO ATUAL: 02/11/2023 DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023

Pela contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

GILMAR VALDUGA -

Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni Código Identificador: C73B6C75

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

N° 3 DO **EXTRATO** ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022

Tomada de preços nº 10/2022

OBJETO: Construção do Terminal Rodoviário Intermunicipal - TRI com serviços de movimento de terra e drenagem, fundações,

estruturas, alvenaria com blocos cerâmicos e elemento vazado, cobertura com telhas isotérmicas autoportantes, esquadrias em madeira, alumínio e vidros, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, paisagismo, pavimentação, limpeza entre outros, conforme projetos e especificações.

Área Construída: 713,92 m²

Colocação de placas de comunicação visual;

Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias;

Patrimônio líquido Mínimo: R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais); Preço máximo: R\$ 1.465.887,45 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta sete reais e quarenta e cinco centavos);

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR:

CONTRATADA: M.L.P. GONCALVES & CIA LTDA VIGÊNCIA ATUAL: 09/09/2024

EXECUÇÃO ATUAL: 13/11/2023 DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal e

Pela Contratada: FABIANO BEDIN -Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni Código Identificador: 6D270BE6

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0396/2023 PROCESSO **DISPENSA Nº 082/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0396/2023

Processo dispensa nº 082/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO

SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS

EIRELI- FILIAL

CNPJ N° 23.691.899/0002-12 Representante: LUCAS LIPPEL

CPF nº 042.126.929-45

OBJETO: Aquisição de peças específicas para o Equipamento Picador PTU-300 (Hatz), em atendimentos as demandas do Departamento de Urbanismo.

VALOR TOTAL: R\$ 7.864,00 (Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e

Ouatro Reais)

VIGÊNCIA: 23/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2023.

#### RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por: Elionete Castiglioni

Código Identificador:6BB33C23

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0399/2023 PROCESSO **INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0399/2023 Processo inexigibilidade nº 037/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ANDRIELI FÁTIMA FORLIN

CPF nº 093.317.079-32

Representante: ANDRIELI FÁTIMA FORLIN

CPF n° 093.317.079-32

Atos Oficiais - Edição 2214

02 de Setembro de 2023

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO - EXTRATO DE CONTRATO O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/9: e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO № 129 de 2023. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - "Contratação de empresa para revisões periódicas em

veiculos novos", conforme Processo de inexigibilidade nº 12/2023.

CONTRATADO: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA. VALOR CONTRATADO: R\$ 2.205,24 (Dois Mil, Duzentos e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos). DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023.

DOTAÇOES										
Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte						
despesa		recurso								
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.39.00	Do Exercício						
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício						
DACAMENTO.	`	44 20 (trimta)	dian anda a aminaña da mata fina	al .						

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias apos a emissao oa no PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 días após a assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCI/ Pinhal de São Bento, 30/08/2023. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO CONTRATADA: CASSIO EDUARDO PAULINO RIBEIRO CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por Objeto a Alteração Consensual dos horários da prestação do Serviço conforme abaixo:

ITENS									
Lote		Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida		Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - PROFIS SIONAIS	2	11468	Profissional médico, clínico geral para atuação 30 horas semanais, seguindo o seguinte cronograma: Segunda-feira e sexta-feira das 13:00 as 18:00; terça-feira e quarta-feira das 13:00 as 20:00 quinta-feira das 14:00 as 20:00 Conforme demanda da secretaria municipal de saúde.	VIDA RIBEIRO	MÊS	6,00	19.378,03	116.268,18	

CLÁUSULA SEGUNDA: Pe CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contribinhal de São Bento, em 29/08/2023. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

# ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 12/2023 PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura de 18/20/20/2019 revolve Com fundamentação no at

suas ambujoes regais, a vista do parecer conclusivo exarada o pela Comissado de Licitação da Preteuta Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria nº 2792/2023 resolve: Com fundamentação no art. 25 inciso I da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 12/2023 referente à "Contratação de empresa para revisões periódicas em veículos novos", em favor das empresas conforme abaixo;

GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA										
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade		Preço total		
1		Peças para revisão de veículo RENAULT MASTER placa SEE-7l68.			PEÇA	1,00	1.315,78	1.315,78		
1		Serviço para revisão de veículo RENAULT MASTER placa SEE-7l68.			SERV	1,00	889,46	889,46		
TOTAL										

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade 12/2023 datada de 29/08/2023. A entrega dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 5 (cinco) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 29/08/2023. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO: 60/2023 - MODALIDADE - PREGÃO TO: Contratação de gráfica para confecção de impressos, incluindo material, criação, arte, impressão, o etc. para atender as demandas das Secretarias municipais do Município de Pinhal de São - PR, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, mediante licitação. Bento – PR, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, mediante licitação.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o

	lt em	Produto/Serviço	Marca	Mo	Uni dade	Quanti dade	Preço	Preço tota
	1	Blocos de Atestado, Tamanho 15 x 20 cm – Papel Sulfite 56g – 100x1 – Cor: 1x0	Gráfica Ampére	ucio	UN	1.000,00	6,60	6.600,00
1		Convites, Tamanho 15 x 21 cm – Cor: 4x4 – Papel Couchê 250g	Gráfica Ampére		UN	3.000.00	1.80	5.400.00
1		Envelopes Oficio, Tamanho 11.4 x 22.9 cm - Cor. 4x0 - Papel 90g	Gráfica Ampére		UN	6.250.00	1.16	7.250.00
1		Blocos de Guia de Referência/Contra Referência Tamanho 20 x 30 cm - Papel Sulfite 56g - 50x1 - Cor: 1x0	Gráfica Ampére		UN	500,00	4,00	2.000,00
1		Envelopes Saco, Tamanho 24,2 x 33,6 cm - Cor: 4x0 - Papel 110g	Gráfica Ampére		UN	6.150,00	1,46	8.979,00
1		Blocos de Laudo de Vistoria, Tamanho 20 x 22 cm - 50x2 - Cor: 1x0 - Papel 1 <sup>a</sup> Via Sulfite 56g - 2 <sup>a</sup> Via Superbond Rosa	Gráfica Ampére		UN	500,00	13,00	6.500,00
1		Blocos de Receita Azul, Tamanho 11 x 21 cm - Papel Superbond Azul 48g - 20x1 - Cor: 1x0	Gráfica Ampére		UN	1.000,00	3,00	3.000,00
1		Blocos de Receituário de Controle Especial, Tamanho 15 x 21 cm - Papel Papel Sulfite 56g - 100x1 - Cor: 1x0	Gráfica Ampére		UN	500,00	6,82	3.410,00
1	10	Ficha de Controle de Aprazamento e Imunizações Tamanho 11 x 20,5 cm – Cor: 1x1 – Papel Sulfite 180g	Gráfica Ampére		UN	1.000,00	2,49	2.490,00
		- 100x1 - Cor: 1x0	Gráfica Ampére		UN	,	5,60	5.600,00
		100x1 - Cor: 1x0	Gráfica Ampére		UN	500,00	2,00	1.000,00
		Ficha de Registro Antivetorial (Programa Nacional da Dengue), Tamanho 20 x 30 cm – Cor: 1x1 – Papel Sulfite 75g	Gráfica Ampére		UN	5.000,00	0,27	1.350,00
		Papel Sulfite 75g	Gráfica Ampére				0,27	810,00
		Carimbo Autotintável 4911, Tamanho 3,6 x 1,2 cm	Gráfica Ampére		UN	35,00	41,66	1.458,10
		Folder, Tamanho 15 x 21 cm – Cor: 4x4 – Papel Couchê 150g	Gráfica Ampére		UN	12.500,00	0,396	4.950,00
		Carimbo Autotintável 4912, Tamanho 4,5 x 1,6 cm	Gráfica Ampére	_	UN	35,00	51,29	1.795,15
	L.	Pastas Individuais para Documentação Escolar, Tamanho 36,5 x 54,5 cm – Cor: 1x0 – Papel Sulfite 240g			UN	300,00		879,00
		Carimbo Autotintável 4926, Tamanho 7,3 x 3,6 cm	Gráfica Ampére	_	UN	40,00		4.800,00
		Pastas para Arquivo de Documentos com bolso e meia lua - Tamanho 31 x 44 cm – Cor: 4x0 – Papel Triplex 300g	Gráfica Ampére		UN	1.000,00	1,50	1.500,00
		Cartão Familiar, Tamanho 20 x 30 cm - Cor: 1x1 - Papel Sulfite 180g	Gráfica Ampére		UN		0,59	1.180,00
		Pastas Timbradas, Tamanho 31 x 44 cm – Cor: 4x0 – Papel Triplex 300g	Gráfica Ampére	_	UN	5.000,00	1,46	7.300,00
		Papel Timbrado, Tamanho 21 x 29,7 cm - Cor: 4x0 - Papel Sulfite 90g	Gráfica Ampére		UN	26.000,00		3.796,00
		Panfletos Coloridos, Tamanho 15 x 21 cm - Cor: 4x0 - Papel Couchê 90g	·		UN	13.300,00		1.901,90
		Cartazes Coloridos, Tamanho 46 x 65 cm - Cor: 4x0 - Papel Couchê 150g	·		UN		1,20	3.624,00
		Carteira do Diabético, Tamanho 10,5 x 15,5 cm – Cor: 4x1 – Papel Sulfite 180g	·			,	0,20	400,00
		Carteira do Hipertenso, Tamanho 10,5 x 15,5 cm - Cor: 4x1 - Papel Sulfite 180g			UN	,	0,20	400,00
		Certificados do PROERD, Tamanho 20 x 30 cm - Cor: 4x0 - Papel Sulfite 180g	·		UN	100,00	1,50	150,00
		Crachás de Papel c/ cordão, Tamanho 10 x 15 cm - cor: 4x0 - Papel Duplex 225g - Cordão com 40 cm				,	.,	22.848,00
		Capa para Bloco de Nota Fiscal de Produtor Rural Tamanho 29,7 x 72 cm - Cor: 4x0 - Papel Duplex 350g			UN	,	2,79	5.580,00
		Formulário de bloco de nota fiscal de produtor rural	Gráfica Ampére	_	UN	2.000,00	1,30	2.600,00
		Carnês de IPTU	Gráfica Ampére	_	UN	700,00	1,50	1.050,00
		Carimbo simples, tamanho 2 x2 cm, para sala de vacinas	Gráfica Ampére		UN	10,00	60,00	600,00
	TAI							121.201,1
_0	lt	AN EDITORA GRAFICA LTDA Produto/Serviço	Marca	Мо			Preço	Preço tota
	em		Berzon	delo	dade UN	dade 6.150.00	0.74	4.551.00
	5	Envelopes Saco, Tamanho 18,5 x 24,8 cm - Cor: 4x0 - Papel 110g						

Valor total dos gastos com a licitação nº 60/2023 - Pregão: R\$ 127.201,15 (Cento e Vinte e Sete Mil, Duzente e Um Reais e Quinze Centavos). Homologo a presente licitação.
Pinhal de São Bento, 28/08/2023. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

#### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: 60/2023 - MODALIDADE - PREGÃO OBJETO: Contratação de grifa ca para confecção de impressos, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para atender as demandas das Secretarias municipais do Município de Pinhal de São Bento - PR, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, mediante licitação. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Le Il 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o

	lt em	Produto/Serviço	Marca	Mo delo		Quanti	Preço	Preço tot
	1	Blocos de Atestado, Tamanho 15 x 20 cm - Papel Sulfite 56g - 100x1 - Cor. 1x0	Gráfica Ampére		UN	_	6,60	6.600,00
1	2	Convites, Tamanho 15 x 21 cm – Cor: 4x4 – Papel Couchê 250g	Gráfica Ampére	_	UN	3.000,00	1.80	5.400,00
1		Envelopes Oficio, Tamanho 11,4 x 22,9 cm - Cor: 4x0 - Papel 90g	Gráfica Ampére			6.250,00		7.250,00
1	4	Blocos de Guia de Referência/Contra Referência Tamanho 20 x 30 cm - Papel Sulfite 56g - 50x1 - Cor: 1x0			UN	500,00	4,00	2.000,00
1	6	Envelopes Saco, Tamanho 24,2 x 33,6 cm – Cor: 4x0 – Papel 110g	Gráfica Ampére	_	UN	6.150,00	1,46	8.979,00
	7	Blocos de Laudo de Vistoria, Tamanho 20 x 22 cm - 50x2 - Cor: 1x0 - Papel 1 <sup>8</sup> Via Sulfite 56g - 2 <sup>8</sup> Via Superbond Rosa			UN	500,00		6.500,00
1	8	Blocos de Receita Azul, Tamanho 11 x 21 cm - Papel Superbond Azul 48g - 20x1 - Cor: 1x0	Gráfica Ampére		UN	1.000,00	3,00	3.000,00
1	9	Blocos de Receituário de Controle Especial, Tamanho 15 x 21 cm - Papel Papel Sulfite 56g - 100x1 - Cor: 1x0	Gráfica Ampére		UN	500,00	6,82	3.410,00
1	10	Ficha de Controle de Aprazamento e Imunizações Tamanho 11 x 20,5 cm - Cor: 1x1 - Papel Sulfite 180g	Gráfica Ampére		UN	1.000,00	2,49	2.490,00
1	11	Blocos de Receituário Médico, Tamanho 15 x 21 cm – Papel Sulfite 56g – 100x1 – Cor: 1x0	Gráfica Ampére		UN	1.000,00	5,60	5.600,00
1	12	Blocos de Requisição de Exames, Tamanho 11 x 15 cm – Papel Jornal – 100x1 – Cor: 1x0	Gráfica Ampére		UN	500,00	2,00	1.000,00
1	13	Ficha de Registro Antivetorial (Programa Nacional da Dengue), Tamanho 20 x 30 cm – Cor: 1x1 – Papel Sulfite 75g	Gráfica Ampére		UN	5.000,00	0,27	1.350,00
1	14	Ficha Geral de Atendimento – FGA, Tamanho 20 x 30 cm – Cor. 1x1 – Papel Sulfite 75g	Gráfica Ampére		UN	3.000,00	0,27	810,00
1	15	Carimbo Autotintável 4911, Tamanho 3,6 x 1,2 cm	Gráfica Ampére	t	UN	35,00	41,66	1.458,10
1	16	Folder, Tamanho 15 x 21 cm - Cor: 4x4 - Papel Couchê 150g	Gráfica Ampére		UN	12.500,00	0,396	4.950,00
	17	Carimbo Autotintável 4912, Tamanho 4,5 x 1,6 cm	Gráfica Ampére		UN	35,00	51,29	1.795,15
1	18	Pastas Individuais para Documentação Escolar, Tamanho 36,5 x 54,5 cm – Cor: 1x0 – Papel Sulfite 240g	Gráfica Ampére	İ	UN	300,00	2,93	879,00
1	19	Carimbo Autotintável 4926, Tamanho 7,3 x 3,6 cm	Gráfica Ampére		UN	40,00	120,00	4.800,00
1	20	Pastas para Arquivo de Documentos com bolso e meia lua - Tamanho 31 x 44 cm - Cor: 4x0 - Papel Triplex 300g	Gráfica Ampére		UN	1.000,00	1,50	1.500,00
1	21	Cartão Familiar, Tamanho 20 x 30 cm - Cor: 1x1 - Papel Sulfite 180g	Gráfica Ampére		UN	2.000,00	0,59	1.180,00
1	22	Pastas Timbradas, Tamanho 31 x 44 cm - Cor: 4x0 - Papel Triplex 300g	Gráfica Ampére		UN	5.000,00	1,46	7.300,00
	23	Papel Timbrado, Tamanho 21 x 29,7 cm - Cor: 4x0 - Papel Sulfite 90g	Gráfica Ampére	_	UN	26.000,00		
	24	Panfletos Coloridos, Tamanho 15 x 21 cm - Cor: 4x0 - Papel Couche 90g			UN	13.300,00		
	25	Cartazes Coloridos, Tamanho 46 x 65 cm - Cor: 4x0 - Papel Couchê 150g	Gráfica Ampére		UN	3.020,00	1,20	3.624,00
1	26	Carteira do Diabético, Tamanho 10,5 x 15,5 cm – Cor: 4x1 – Papel Sulfite 180g	Gráfica Ampére		UN	2.000,00	0,20	400,00
1	27	Carteira do Hipertenso, Tamanho 10,5 x 15,5 cm - Cor: 4x1 - Papel Sulfite 180g	Gráfica Ampére		UN	2.000,00	0,20	400,00
	29	Certificados do PROERD, Tamanho 20 x 30 cm - Cor: 4x0 - Papel Sulfite 180g	·		UN	100,00	1,50	150,00
	30	Crachás de Papel c/ cordão, Tamanho 10 x 15 cm - cor: 4x0 - Papel Duplex 225g - Cordão com 40 cm			UN	2.100,00		22.848,0
1	31	Capa para Bloco de Nota Fiscal de Produtor Rural Tamanho 29,7 x 72 cm - Cor: 4x0 - Papel Duplex 350g	Gráfica Ampére		UN		2,79	5.580,00
1	32	Formulário de bloco de nota fiscal de produtor rural	Gráfica Ampére		UN	2.000,00	1,30	2.600,00
	33	Carnês de IPTU	Gráfica Ampére		UN	700,00	1,50	1.050,00
	34	Carimbo simples, tamanho 2 x2 cm, para sala de vacinas	Gráfica Ampére		UN	10,00	60,00	600,00
	TAL	N EDITORA GRAFICA LTDA						121.201
Lo	lt	Produto/Serviço	Marca	Мо		Quanti	Preço	Preço to
le 1	em 5	Envelopes Saco, Tamanho 18,5 x 24,8 cm - Cor: 4x0 - Papel 110g	Berzon	delo		dade 6.150,00	0.74	4.551,00
	28	Cartilhas do PROERD, Capa - Tamanho 15 x 20,7 cm - Cor: 4x0 - Papel 110g		$\vdash$	UN	100,00		1.449,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 60/2023 - Pregão: R\$ 127.201,15 (Cento e Vinte e Sete Mil, Duzentos

e Um Reais e Quinze Centavos). Ádjudico a presente licitação, Pinhal de São Bento, 28/08/2023. IRIO FERNANDES - PREGOEIRO

#### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022

Tomada de preços nº 10/2022

OBJETO: Construção do Terminal Rodoviário Intermunicipal - TRI com serviços de movimento de terra e drenagem, fundações, estruturas, alvenaria com blocos cerâmicos e elemento vazado, cobertura com telhas isotérmicas autoportantes, esquadrias em madeira, alumínio e vidros, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, paisagismo, pavimentação, limpeza entre outros, conforme projetos e especificações. Área Construída: 713,92 m²; Colocação de placas de comunicação visual, Prazo de execução: 240 (duzentos e guarenta) dias; Patrimônio líquido Mínimo: R\$ 146.500.00 (cento e guarenta e seis mil e quinhentos reais); Preço máximo: R\$ 1.465.887,45 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco

mil, oitocentos e oitenta sete reais e quarenta e cinco centavos);
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - VIGÊNCIA ATUAL: 09/09/2024; EXECUÇÃO ATUAL: 13/11/2023; DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FABIANO BEDIN - Representante Legal

#### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 425/2022 - Pregão Nº 81/2022 OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: M.S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; VALOR REAJUSTE: 12.360,69; DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI - Representante Legal

#### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 400/2023

DENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTÉ – PR - CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55 RICARDO ANTONIO ORTINA - C.P.F. nº 213.037.039-04

CONTRATADO: LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS - CNPJ sob nº 32.416.196/0001-96 LEIDIANE MARI - CPF Nº 042.979.729-05

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1º. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono, Processo inexigibilidade nº 38/2023.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 28/08/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

#### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0396/2023 - Processo dispensa nº 082/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI- FILIAL - CNPJ Nº 23.691.899/0002-12

Representante: LUCAS LIPPEL - CPF nº 042.126.929-45. OBJETO: Aquisição de peças específicas para o Equipamento Picador PTU-300 (Hatz), em atendimentos as demandas do Departamento de Urbanismo. VALOR TOTAL: R\$ 7.864,00 (Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais) - VIGÊNCIA: 23/08/2024 Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL